



Delta Informa



Informativo do Sindicato dos Delegados de Polícia e da Associação dos Delegados de Polícia do Distrito Federal

De 25 de setembro a 1º de outubro de 2015 - Edição nº 015

Entidades Integradas defendem Emenda 90/15



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 182

BRÁSILIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 90, DE 2015.

(Autoria: Deputado Wellington Luiz e Outros)

Trata da regulamentação do art. 17, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 24, XVI, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 119 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescido dos §§ 10 e 11, com a seguinte redação:

§ 10. Compete ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por delegação, autorizar a realização de concursos públicos para o provimento de cargos das carreiras da Polícia Civil, o que ocorre sempre que as vagas excedam a 5% dos respectivos cargos ou, com menor número, de acordo com a necessidade, bem como decidir sobre o provimento dos cargos e expedir normas complementares necessárias aos referidos fins.

§ 11. A delegação de que trata o § 10 exige prévia manifestação da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, antes da realização do concurso, que confirme a existência de disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas com o provimento dos cargos.

Art. 2º A Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescida do art. 119-A, com a seguinte redação:

Art. 119-A. Lei disporá sobre normas específicas e suplementará as normas federais sobre a organização da Polícia Civil do Distrito Federal e sobre direitos, garantias e deveres de seus integrantes, nos termos do art. 24, XVI, e § 1º, da Constituição Federal e do art. 17, XVI, desta Lei Orgânica, sendo-lhes devido, sem prejuízo do subsídio e de outras verbas de natureza indenizatória, auxílio-moradia, auxílio-uniforme e auxílio-alimentação, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Aplica-se aos integrantes das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, no que couber, a lei que trata de direitos e garantias dos servidores públicos civis do Distrito Federal.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal regulamentará, por decreto, as verbas indenizatórias especificamente previstas no art. 119-A, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescentado pelo art. 2º desta Emenda.

Parágrafo único. O governador apresentará, no âmbito da legislação concorrente do Distrito Federal, projeto de lei tratando da organização da Polícia Civil do Distrito Federal e dos direitos, deveres e obrigações de seus integrantes, sem prejuízo dos direitos expressos nesta Emenda.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Brasília, 16 de setembro de 2015.

DEPUTADA CELINA LEÃO

Presidente

DEPUTADA LILIANE RORIZ

Vice-Presidente

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO

Primeiro Secretário

DEPUTADO JULIO CESAR

Segundo Secretário

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Terceiro Secretário

Na segunda-feira (21), foi publicada no Diário Oficial do DF a Emenda à Lei Orgânica nº 90 de 2015 que trata da competência do Diretor-Geral da PCDF em relação ao provimento de cargos da Polícia Civil e dos auxílios moradia, uniforme e alimentação dos policiais e dá outras providências.

Após a publicação, as diretorias das Entidades Integradas se reuniram com o Diretor-Geral da PCDF, Eric Seba, e com o autor do projeto e deputado Wellington Luiz para dar início às tratativas para a construção da regulamentação dos benefícios da Emenda, oriunda do PELO 80/2014.

Na quinta-feira (24), as Entidades Integradas tomaram conhecimento de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Emenda 90/15, no entanto, de imediato, adotaram todas as medidas jurídicas no sentido de demonstrar e defender a constitucionalidade da referida Emenda. A luta continua!

Na mídia

Economia.

ponto
do servidor



Millena Lopes

pontodoservidor@jornaldebrasil.com.br

Em festa

A Associação e o Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal estão em festa. Foi publicada no Diário Oficial do DF de ontem a Emenda à Lei Orgânica nº 90 de 2015, que trata da competência do diretor-geral da Polícia Civil em relação ao provimento de cargos da Polícia Civil e dos auxílios moradia, uniforme e alimentação dos policiais. "As entidades integradas agradecem a todos que participaram desta luta por melhorias e valorização da carreira", comemorou Benito Tiezzi, presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do DF.

Jornal de Brasília, 22/09/2015



PEC 443/09
EU APOIO!

**PELO FIM DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO ENTRE AS
CARREIRAS JURÍDICAS**





EXPEDIENTE

CONSELHO EDITORIAL

Presidente da ADEPOL: Dr. José Werick de Carvalho
Presidente do SINDEPO: Dr. Benito Augusto Galiani Tiezzi
Diretor de Comunicação: Dr. Ronney Augusto Matsui Araujo

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Mídia e Conexão
Jornalista responsável: Taynara Melo
Designer gráfico: Gabriel Silva

Facebook: <https://www.facebook.com/AdepoleSindepodf>
Facebook: <https://www.facebook.com/QueroSerDelegadoOFICIAL>
Twitter: @AdepolSindepodf
E-mail: imprensa@adepolsindepo.org.br
ADEPOL-DF (61) 3233-0068
SINDEPO-DF (61) 3234-0575